



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo:** 5800.135812.2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III, SITUADO NO CONJUNTO MORADA DA GARÇA, RUA "C", ANTARES – MACEIÓ/AL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (90005/2025) – UASG 927512**

**DILIGÊNCIA**

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, solicitando a realização de processo licitatório, o qual será efetivado por intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, por meio da Comissão de Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, visando à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -= CAPS III, SITUADO NO LOTEAMENTO MORADA DA GARÇA RUA "C" ANTARES – MACEIÓ-AL., na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (90005/2025), modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta de empreitada por menor preço global, tendo sido designada a data de 11/07/2025, para realização do certame.

Aberta a sessão, foram apresentadas as propostas, tendo a empresa licitante LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESS apresentado melhor proposta, todavia, ao ser notificada para apresentar a documentação correlata ficou-se inerte, acarretando, de consequência sua desclassificação, sendo convocada a segunda melhor proposta, qual seja a ofertada pela licitante ADS4W CONSTECH CONSTRUÇOES E TECNOLOGIAS LTDA. Ocorre que a segunda empresa, ao ser notificada para apresentar documentação, não o fez, sendo, por consequência, desclassificada, ensejando a convocação da terceira melhor proposta, apresentada pela licitante C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, a qual, ao ser notificada para apresentar documentação, cumpriu com seu ônus tempestivamente.

Acontece que, após análise da documentação, verificou-se a necessidade de conversão do feito em diligência, todavia, a C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligência no prazo estabelecido, de forma que não sanou os vícios apontados, tendo sido convocada em seguinte a licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.

Intimada para apresentar documentação relacionada à proposta, a licitante MIRAMAR apresentou a mesma tempestivamente, tendo sido, em ato contínuo, remetida para área técnica competente, que verificou que a proposta apresentada atendeu aos requisitos do edital.

Ato contínuo, foi solicitada a documentação de habilitação, a qual foi apresentada tempestivamente, a qual foi enviada para análise da área técnica.





**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Acontece que a área técnica, ao analisar a documentação de qualificação técnica, tendo em vista a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, verificou que a empresa não apresentou, de forma satisfatória os documentos necessários, notadamente, quanto ao item 02, nos seguintes termos:

*Quanto ao item 2 – Fornecimento e instalação de painel fotovoltaico monocristalino 550W, a empresa apresentou comprovação técnica referente a projeto e execução de geração de energia solar de 5,00 quilowatts, como consta na ART AL20170085654 do Eng. Eletricista David Matias Coimbra. Contudo, o edital exige comprovação mínima de 60 (sessenta) unidades, quantitativo este que não se encontra evidenciado no acervo apresentado. Diante disso, solicita-se a apresentação de planilha de execução dos serviços ou atestado equivalente que demonstre o atendimento ao quantitativo exigido.*

Verifica-se que, em um primeiro momento, a licitante não comprovou o cumprimento dos requisitos exigido pelo edital, todavia, conforme se observa do próprio parecer técnico, a ART AL20170085654, certamente possui planilha de execução.

Diante do exposto, essa Comissão converte o presente feito em diligência para que a licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA., apresente a planilha de execução, especificamente da ART AL20170085654, no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

Maceió/AL, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE  
Matricula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 973891-6

**MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 944153-0

**EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 973913-0

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 974097-0

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 973887-8

**RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU**  
Membro da CPLOSE/SEMIFRA  
Matricula nº 977585-4